



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 173/2014
Data: 12/05/14
Ass. fil

Of. Gab. N.º 323/2014.

Serafina Corrêa, RS, 09 de maio de 2014.

Sua Excelência

Vereador Nelson Pedro Mezzomo

Presidente do Poder Legislativo Municipal,

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 75, de 2014.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcança o Projeto de Lei nº 75, de 2014, que “*Institui Bolsa Moradia e Alimentação para médicos participantes do PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL e dá outras providências*”.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se renova votos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.

CPE 174057330

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 179/2014

Data: 12/05/14

Ass. _____

Jul

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 05 DE MAIO DE 2014.

Institui Bolsa Moradia e Alimentação para médicos participantes do PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL e dá outras providências.

Art. 1º Fica, instituída, no âmbito do Município de Serafina Corrêa, a Bolsa Moradia e Alimentação para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil", criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde.

Art. 2º Os Médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" que são selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, estão vinculados ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Serafina Corrêa tão somente a responsabilização pelo custeio de despesas com moradia e alimentação, dos referidos profissionais nos valores estabelecidos nesta Lei, de conformidade com as Portarias nº 23, de 1º de outubro de 2013, e nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde.

Art. 3º A Bolsa Moradia e Alimentação para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" é fixada no valor mensal total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para moradia e R\$ 700,00 (setecentos reais) para alimentação.

Parágrafo único. O valor destinado à moradia serve para pagamento do aluguel, energia elétrica, água, condomínio, taxas e tributos inerentes à moradia e despesas com internet, sendo possibilitado ao profissional fazer remanejamentos dos gastos efetuados em conformidade com suas necessidades, devendo haver a respectiva comprovação mensal.

Art. 4º O pagamento da Bolsa Moradia e Alimentação, de que trata esta Lei, será efetuado por meio de depósito em conta bancária, em banco oficial, obedecendo ao calendário de pagamento municipal.

Art. 5º As atividades serão desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Programa Mais Médicos para o Brasil e não geram vínculos empregatícios de qualquer natureza.

Art. 6º O pagamento da Bolsa Moradia e Alimentação tem caráter indenizatório e sobre ele não incidem quaisquer descontos patronais ou referentes ao imposto de renda e não caracteriza pagamento por contraprestação de serviço ao Município de Serafina Corrêa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 173/2014
Data: 12/05/14
Ass. gi

Art. 7º O cancelamento do pagamento da Bolsa Moradia e Alimentação instituída por esta Lei dar-se-á com o desligamento do médico ou por encerramento do Programa.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0213.2070 – Manutenção Ampliação dos serviços de Pronto

Atendimento

33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção

33.90.46.00.00 – Auxílio alimentação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 32011, de 23 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 05 de maio de 2014, 53º da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957220

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 09/05/2014

[Assinatura]
Assessor Jurídico - OAB/RS 6427



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 179/2014

Data: 12/05/14

Ass. gl

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Na oportunidade, alcanço projeto de lei que Institui Bolsa Moradia e Alimentação para médicos participantes do PROGRAMA MAIS MÉDICOS para o Brasil e dá outras providências.

A alteração, que estamos propondo, visa adequar a Lei Municipal com os artigos 3º e 10º da Portaria Interministerial nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, que regulamenta a Portaria Interministerial nº 1369, de 08 de julho de 2013.

A Bolsa Moradia e Alimentação será concedida aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB) e servirá para a cobertura no pagamento do aluguel, da conta de energia, água, condomínio, internet e eventuais taxas e tributos relativas à moradia, e para a alimentação, em recurso pecuniário, com a adoção de um valor fixo, na importância condizente com a cobertura de tais despesas.

No momento da assinatura do Termo de Adesão do Município de Serafina no programa do Governo Federal, cujo contrato foi assinado em 24 de julho de 2013, não constou o quantum e a forma de lei a ser adotada para o custeio da moradia e alimentação aos médicos participantes do projeto, sendo que somente em fevereiro de 2014 foi editada a portaria de uniformização da matéria.

Pelas considerações expostas conta-se com parecer favorável dos Pares deste Parlamento, o que se aguarda e antecipadamente se agradece.

Atenciosamente

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal